


<p>FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA</p>  <p>UNIR</p>	<p>Conselho Superior Acadêmico – CONSEA</p>
<p><b>Câmara de Pós-Graduação – CPG</b></p>	<p><b>Da Presidência dos Conselhos Superiores</b></p>
<p><b>Processo:</b> 23118.002046/2016-17</p>	<p><i>Horacio Waga</i> <i>21.09.16</i></p>
<p><b>Parecer:</b> 2037/CPG</p>	<p><i>[Signature]</i> Prof. Dr. Ari Miguel Teixeira Ott Presidente Pro Tempore Portaria nº. 309/MEC de 16/05/2016</p>
<p><b>Assunto:</b> Institucionalização do PPG-Bionorte na UNIR.</p>	
<p><b>Interessado:</b> Elieth Afonso de Mesquita</p>	
<p><b>Relator:</b> Conselheiro Carlos Alexandre Barros Trubiliano</p>	

**Decisão:**

Na 60ª sessão ordinária, em 21.09.2016, a Câmara acompanha o parecer 2004/CPG, cujo relator é favorável à institucionalização do PPGBio-Norte no Departamento de Biologia do Núcleo de Ciências Exatas e da Terra.

*[Signature]*  
Conselheiro José Juliano Cedaro  
Presidente



<p>FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA</p>  <p>UNIR</p>	<p>Conselho Superior Acadêmico – CONSEA Câmara de Pós-Graduação – CPG</p>
<p><b>Processo:</b> 23118.002046/2016-17</p>	<p><b>Parecer:</b> 2037/CPG</p>
<p><b>Assunto:</b> Institucionalização do PPG-Bionorte na UNIR.</p>	
<p><b>Interessado:</b> Elieth Afonso de Mesquita</p>	
<p><b>Relator:</b> Conselheiro Carlos Alexandre Barros Trubiliano</p>	

## I - Relatório

Trata-se de processo que visa a Institucionalização do Programa de Pós-Graduação Bionorte na UNIR.

O processo foi aberto em 24 de junho de 2016, através do memorando nº 65/2016/ Departamento de Biologia (Folha 1) assinado pela chefe de Departamento a Profa. Dra. Elieth Afonso de Mesquita. No processo constam os seguintes documentos:

**Folha 2:** Carta do Coordenador PPG-Bionorte para o Reitor da UNIR ;

**Folhas 3 a 4:** ATA de reunião do colegiado da PPG-Bionorte/ Rondônia;

**Folha 05:** Ofício 06/2016 da Coordenação PPG-Bionorte para o Departamento de Biologia (UNIR);

**Folhas 6 a 9:** Protocolo de intenções entre o Ministério de Ciência e Tecnologia e a fundação Oswaldo Cruz;

**Folhas 10 a 15:** Acordo de cooperação entre o Ministério de Ciência e Tecnologia e a UNIR;

**Folhas 16 a 19:** Portaria MCT de criação da rede Bionorte;

**Folhas 20 a 151:** Proposta do Programa de Pós-graduação da Rede Bionorte (PPG-Bionorte) discriminando: Identificação do curso, Contextualização, Justificativa e objetivos; Corpo Docente, Áreas de Concentração e Linhas de Pesquisa, Ementário, Regimento do Curso e Apêndices;

**Folhas 152 a 153:** Ofício CAPES 062-4/2010 com análise da Rede BIONORTE;

**Folhas 154 a 156:** Quadro de discentes Matriculados na Plataforma CAPES;

**Folha 157:** Atividades que resultaram na proposta da Rede BIONORTE ;

**Folhas 158 a 160:** Situação do Curso junto a CAPES;

**Folhas 161 a 168:** Regimento interno da Rede BIONORTE;

**Folhas 169 a 188:** Regulamento do PPG-Bionorte

**Folhas 189 a 192:** Ata 199 Condep do Curso de Biologia- UNIR

**Folha 193:** informações prestadas pelo coordenador geral da PPG-Bionorte sobre a situação do curso;

**Folhas 194 a 201:** Informe sobre o quadro de defesa de Teses da PPG-Bionorte;

**Folha 202:** Memorando nº 65/2016/ Departamento de Biologia sobre a institucionalização da PPG-Bionorte;

**Folhas 203:** Despacho NCET sobre a institucionalização da PPG-Bionorte

**Folhas 204 a 206:** Parecer favorável da relatora do Núcleo de Ciências Exatas e da Terra, Dra. Mariangela Soares de Azevedo;

**Folhas 207 a 208:** Ata do Núcleo de Ciências Exatas e da Terra retificando o parecer favorável do relator;

**Folha 209:** Despacho nº0086 de 08 de agosto de 2016 do NCET encaminhando a PROPESQ o processo 23118.002046/2016-17;

**Folhas 210 a 214:** Análise do processo 23118.002046/2016-17 feito pela PROPESQ

**Folha 215:** Despacho do presidente da CPG para o conselheiro Carlos Alexandre Barros Trubiliano

**Folha 2016:** Solicitação da coordenação da PPG-Bionorte para juntada de documentos ao processo 23118.002046/2016-17

**Folhas 2017 a 236:** Cartas de aceite de participação no Programa

**Folha 237:** Despacho nº0663/2016/SECONS para o conselheiro Carlos Alexandre Barros Trubiliano.

## II - Análise

O processo, supracitado, trata-se da Institucionalização do Programa de Pós-Graduação Bionorte, nível Doutorado, na UNIR. A motivação para institucionalização é resultante do aprofundamento das parcerias firmadas entre o MCT e ICTs dos nove Estados da Amazônia Legal, dentre elas a UNIR (ver fl. 25). Outra motivação apontada foi à necessidade de se diplomar os discentes da PPG-Bionorte localmente. Dentre as instituições conveniadas a Rede Bio-norte, em Rondônia, somente a UNIR tem a competência de expedir diplomas de pós-graduação.

A documentação pensada a esse processo datam inicialmente de 2010, momento em ficou firmado o convênio entre a UNIR e Rede Bio-norte. Observou-se no corpo documental o histórico da atuação do corpo docente da UNIR, especialmente, do Departamento de Biologia da UNIR desde a formulação do projeto. Outro ponto a se destacar são as afinidades entre as áreas de concentração do DBio – mais

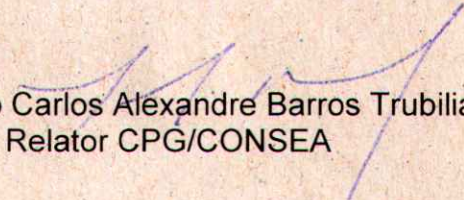
especificamente do Curso de Bacharelado em Biologia – e do PPG-Bionorte, a saber: Biodiversidade e Conservação. Informa-se ainda a existência de doutorandos (dissentes) egressos do DBio no PPG-Bionorte.

No que tange as instâncias de análise processual da UNIR, informo que a proposta de Institucionalização do Programa de Pós-Graduação foi aprovada pelo CONDEP de Biologia (fls 189-192), foi aprovado pelo CONSEC do Núcleo de Ciências Exatas e da Terra (fls 207 a 208) e recebeu parecer parcialmente favorável na análise técnica feita pela PROPESQ (fls 210-214), uma vez que não apresentava as cartas de aceite dos docentes. Informo ainda que cartas de aceite dos orientadores do Programa foram apensadas no processo (fls 217 a 236).

### III - Parecer

Diante do exposto no relato e análise do processo, e uma vez suprida a deficiência apontada pelo parecer técnico da PROPESQ, sou de parecer FAVORÁVEL a institucionalização do PPGBio-Norte no Departamento de Biologia da UNIR.

Rolim de Moura, 15 de Setembro de 2016.

  
Conselheiro Carlos Alexandre Barros Trubiliano  
Relator CPG/CONSEA

